

## **RETIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4**

No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de novembro de 2012, pág. 75, 1ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

### **PROJETO DE LEI 01-00447/2012 do Executivo**

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL 113/12).

“Altera o plano de melhoramentos viários aprovado pela Lei nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nºs 26.948/1, 26.948/2 e 26.948/3, Classificação L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovadas as seguintes alterações do plano de melhoramentos viários aprovado pela Lei nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011:

I - abertura de via, desde a faixa prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 15.514, de 2011, até a Avenida Miguel Ignácio Curi, com largura de 35,00m e extensão aproximada de 470,00m;

II - abertura de via, entre a Rua Dr. Luiz Ayres e a Avenida Miguel Ignácio Curi, com largura de 22,00m e extensão aproximada de 70,00m;

III - modificação da curva de concordância entre a área reservada prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 15.514, de 2011, e a Avenida Miguel Ignácio Curi;

IV - alargamento da Avenida Miguel Ignácio Curi, desde a curva de concordância referida no inciso III do “caput” deste artigo até a Avenida Prof. Eng. Ardevan Machado, com largura variável de 28,00m a 85,00m;

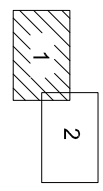
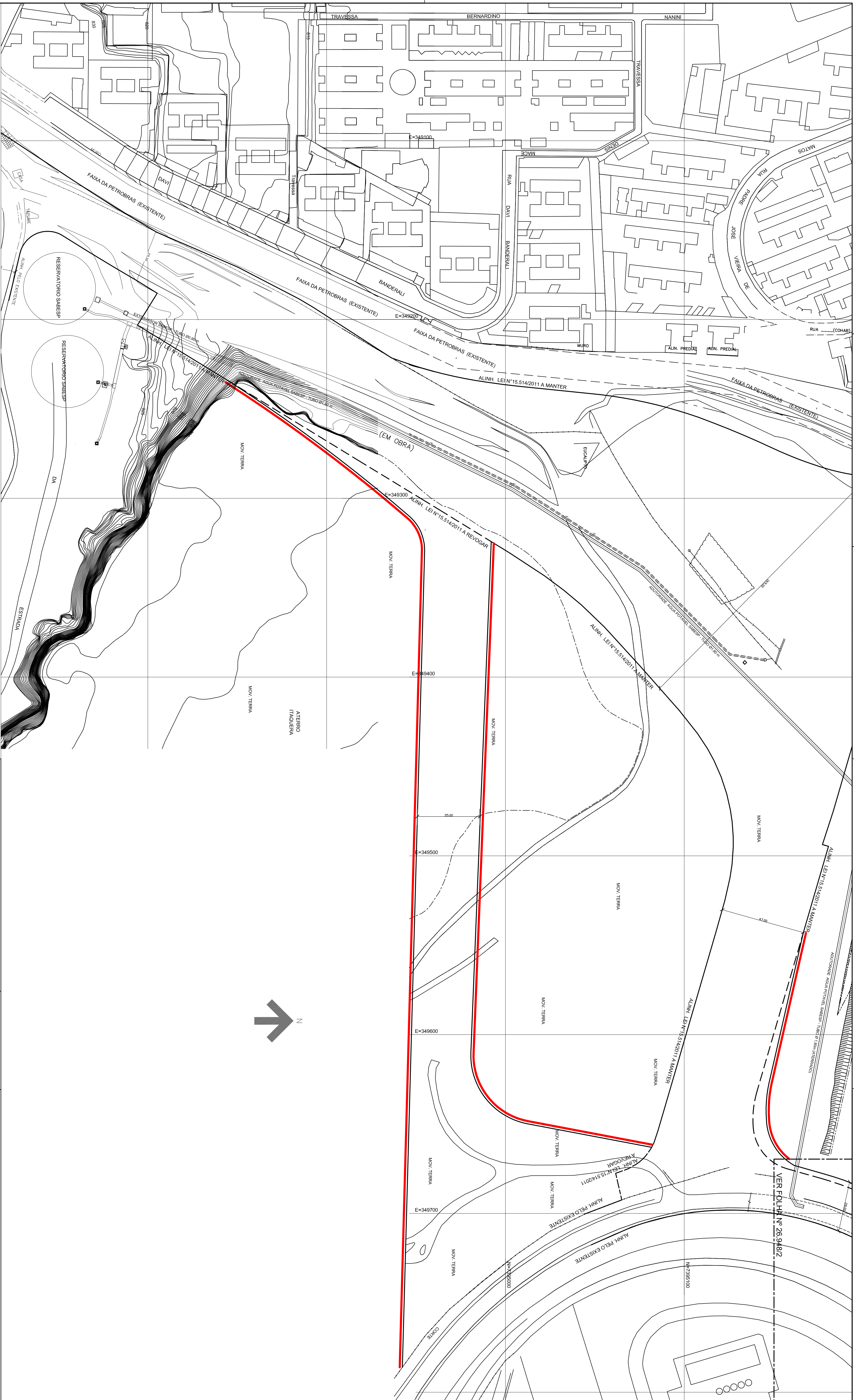
V - alargamento da Avenida Prof. Eng. Ardevan Machado, desde a Avenida Miguel Ignácio Curi até a Rua Dr. Luiz Ayres, com largura variável de 35,00m a 50,00m;

VI - modificação dos alinhamentos norte (Avenida Jacu-Pêssego) e oeste (Avenida José Pinheiro Borges) da área reservada prevista na alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Lei nº 15.514, de 2011.

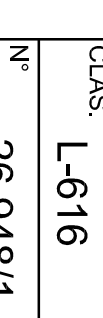
Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do inciso II do artigo 1º da Lei nº 15.514, de 2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. As Comissões competentes”.

- Há mensagem aditiva com alterações e substituição da planta deste projeto de lei.

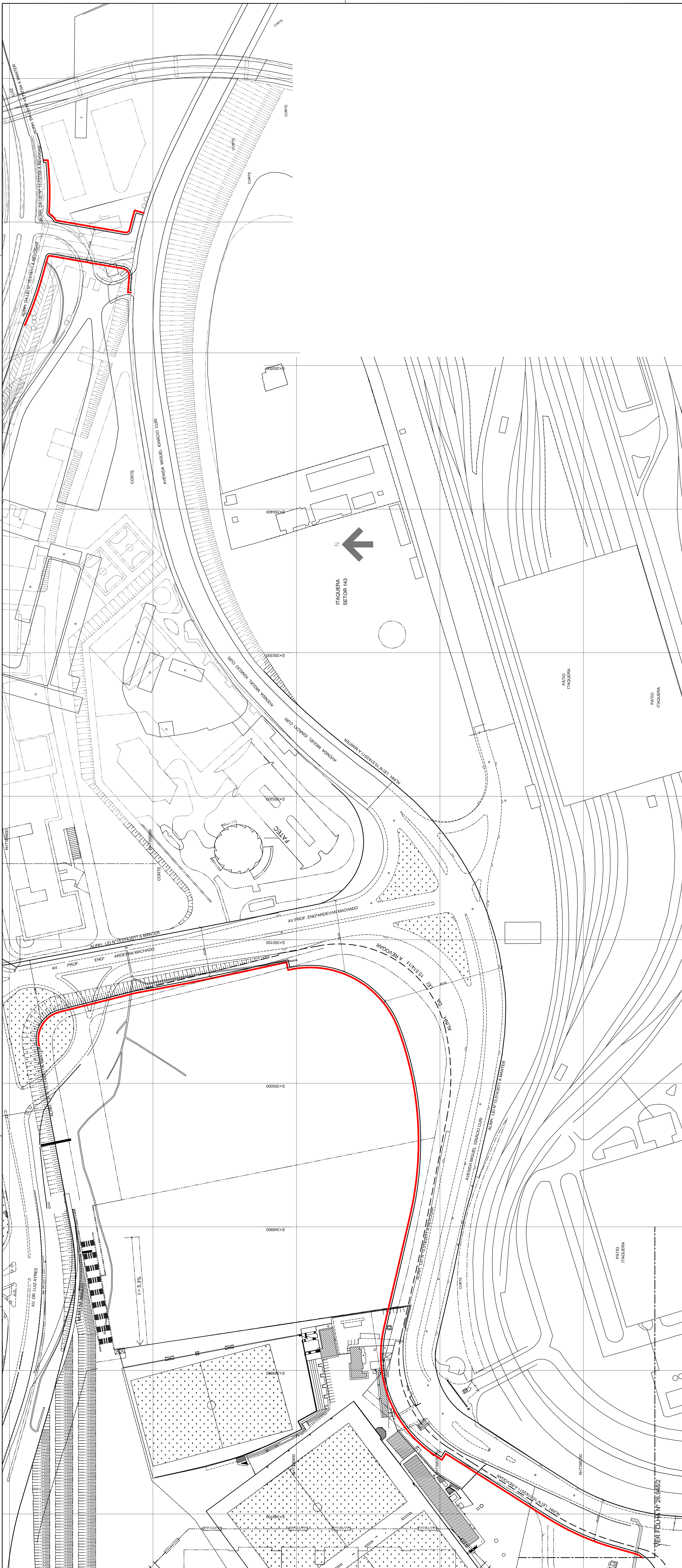


ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



DES.	ANO/ENG.	ESQ.	1:1000	<b>PREFEITURA DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VÁRIOS PROJ.3
	CHEFE DE SEC. TÉCNICA			
	DIRETOR DE DIVISÃO			
	SUPERINTENDENTE	DATA	Setembro/2011	
Assunto: Modificação parcial da Lei 15.514/2011 Local: Polo Institucional Itaquera/Arena Corinthians				
ENCAMINHADO A APROV. PELO PROCESSO Nº 2012/20.270.790-0 <b>APROVADO PELA LEI Nº 26.948/11</b>				
				CLAS. L-616
				Nº 26.948/11
				DE / /





<b>PREFEITURA DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS PROJ. 3		ESC. 1:1000 DATA Setembro/2011
DES. ARQ. ENG. SEC. TÉCNICA DIRETOR DE PROJETO SUPERINTENDENTE		CLAS L-616 Nº 26.948/2
Assunto: Modificação parcial da Lei 15.514/2011 Local: Polo Institucional Itaquera Avenida Coimbatana		ENCAMINHADO A APROV. PELO PROCESSO Nº 2012-2.270.790-0 APROVADO PELA LEI Nº DE / /
LEGENDA: — ALINHAMENTO A APROVAR - - - ALINHAMENTO A MANTER		ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS 1 2



